

LEI Nº 447, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre criação de um cargo de Zeladora, com jornada de 20 horas semanais do grupo funcional de: Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI, bem como cria o Anexo VIII-A, na Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criado o cargo de Zeladora, com jornada de 20 horas semanais, do grupo funcional dos cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI, bem como fica criado o Anexo VIII-A, na **Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011**, conforme demonstração abaixo:

ANEXO – VIII-A

**Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI
Servidores de Nível do Ensino Fundamental Incompleto**

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargos	Hs/ Sem.	Vagas
S M I	01	315,00	Zeladora	20	02
TOTAL – S M I					02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de maio de 2012.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal